



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

RESOLUÇÃO Nº 023/2009

Regulamenta as Atividades Complementares do Curso de Graduação de Bacharelado em Nutrição da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

O **Presidente do Conselho Acadêmico - CONAC** da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação extraída da sessão ordinária de sua Câmara de Graduação, realizada no dia 22 de setembro de 2009,

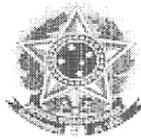
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Graduação de Bacharelado em Nutrição da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, conforme o anexo único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala dos Conselhos, Cruz das Almas, 22 de setembro de 2009

Paulo Gabriel Soledade Nacif
Reitor
Presidente do Conselho Acadêmico



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 023/2009
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO
DE BACHARELADO EM NUTRIÇÃO DA UFRB**

CAPÍTULO I

Dos Princípios Gerais

Art. 1º As atividades complementares possuem o objetivo de ampliar o conhecimento dos alunos quanto à sua formação profissional, permitindo a sua diversificação e enriquecendo a formação oferecida na graduação, abrindo perspectivas nos contextos socioeconômico, técnico-científico e cultural da área profissional escolhida, através da participação do corpo discente em tipos variados de eventos.

Art. 2º As atividades complementares serão desenvolvidas ao longo do curso com uma carga horária segundo o Projeto Político Pedagógico.

Art. 3º A escolha das atividades complementares dependerá da iniciativa e do dinamismo de cada aluno, que deve buscar as atividades que mais lhe interessam participar.

CAPÍTULO II

Da Divulgação

Art. 4º Caberá ao colegiado de curso a divulgação da regulamentação das atividades complementares no ano de ingresso dos discentes.

CAPÍTULO III

Da Coordenação e Orientação

Art. 5º Caberá ao colegiado de curso indicar um professor para orientação acadêmica no semestre de ingresso do aluno no curso.

Parágrafo único. O aluno ou orientador acadêmico poderão solicitar alteração do orientador ou orientando, respectivamente, no prazo máximo de até 2 anos após o ingresso no curso.

Art. 6º Compete ao orientador acadêmico:

I - cumprir e fazer cumprir o que lhe compete neste regulamento;

II - orientar os discentes designados quanto à escolha e execução das atividades complementares, e;

III - acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades realizadas por seus orientandos, tendo como parâmetro o perfil do profissional que se deseja formar, segundo o Projeto Político Pedagógico do Curso.

CAPÍTULO IV

Da Responsabilidade do Discente

Art. 7º Os discentes devem:

- I - observar o regulamento das atividades complementares;
- II - levar ao conhecimento do professor orientador as dúvidas ou questões que possam constituir problemas, e;
- III - solicitar ao Colegiado de Curso, via Coordenação de Registros Acadêmicos -CRA, a validação das Atividades Complementares, para efeito de integralização curricular.

CAPÍTULO V

Do Desenvolvimento e Avaliação

Art. 8º As atividades complementares do Curso de Graduação de Bacharelado em Nutrição receberão uma pontuação conforme descrito a seguir:

Atividade	Carga-horária equivalente
Estágio extra-curricular	01 ponto a cada 20 horas
Monitoria	15 pontos por semestre
Participação em Projeto/Programa de Extensão	15 pontos por semestre
Participação em Projeto de Pesquisa	15 pontos por semestre
Participação em eventos	01 ponto (por dia de participação*)
Apresentação de trabalhos em eventos	
Oral	02 pontos/apresentação
Pôster	01 ponto/pôster
Outras Modalidades	01 ponto
Publicação de trabalhos em eventos	
Resumo	01 ponto/resumo
Expandido	05 pontos/publicação
Trabalho Completo	10 pontos/trabalho
Publicação em revista	40 pontos (com <i>qualis</i>) 25(sem <i>qualis</i>)
Evento de Extensão	01 ponto (por dia de participação*)
Organização de eventos	
Local	05 pontos/Evento
Regional	10 pontos/Evento
Nacional	15 pontos/Evento
Internacional	20 pontos/Evento
Grupo de Estudos	05 pontos/semestre
Grupo PET	10 pontos/Semestre
Empresa Júnior	

Participação	10 pontos/ semestre
Constituição	20 pontos
Cursos realizados	
Até 8 horas	02 pontos
De 8 a 20 horas	04 pontos
> 20 horas	06 pontos
Curso de idiomas (durante a Graduação)	10 pontos/ano
Premiação na área ou áreas afins	05 pontos
Representação Estudantil	
Conselho Superior e Câmaras, Conselho Setorial e Colegiado de Curso	05 pontos por representação
DA e DCE	05 pontos/representação
Disciplinas optativas extras	05 pontos/disciplina

* OBS.: No item **Participação de Eventos/Evento de Extensão**, por dia de participação, entende-se uma carga horária mínima de 04 horas.

Parágrafo único. Os grupos de estudos deverão ser cadastrados no Centro e o aluno deverá ter pelo menos 75% de frequência.

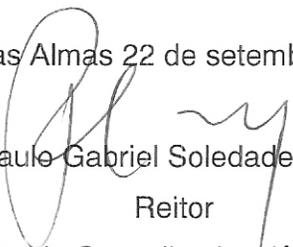
CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 9º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo CONAC.

Art. 10. Este Regulamento entrará em vigor na da sua aprovação.

Cruz das Almas 22 de setembro de 2009


Paulo Gabriel Soledade Nacif

Reitor

Presidente do Conselho Acadêmico - UFRB